



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018/DPE-RO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP - BRASIL E FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS PARA ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO TOKEN USB QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, nomeado pelo Decreto nº 21.793 de 05 de abril de 2017, Dr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade nº 29275167-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 276.148.728-19, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada **CONTRATANTE**, e, **DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.799.897/0001-20, com sede na Av. Pio XII, Qd. 97, Lt. ½, nº 563, Vila Aurora Oeste, na cidade de Goiânia/GO, representada neste ato por seu representante legal Senhor Eduardo Pereira dos Santos, portador da cédula de identidade nº 5598553, inscrito no CPF sob o nº 040.395.181-01, doravante **CONTRATADA**, celebram o presente o presente termo aditivo conforme processo Administrativo nº 3001.1605.2017.DPE-RO e seus anexos, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

§1º - Com base no permissivo legal descrito no art. 65, § 2º, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes, consensualmente pactuam a supressão de 73,958% do quantitativo do objeto, representando assim a prestação do serviço de emissão de 50 (cinquenta) unidades de certificados digitais do tipo token USB – especificadas no instrumento contratual em sua Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

§ 1º - A vigência do contrato, celebrado em 03 de maio de 2018, fica prorrogada por mais 06 (seis) meses, contados do dia **03 de maio de 2019 a 03 de novembro de 2019**, observando-se, contudo, a possibilidade de rescisão antecipada em razão da condição resolutiva estipulada na Cláusula Quarta deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

§ 1º - O valor para este período será de R\$ 20.008,50 (vinte mil e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA

§ 1º - O presente termo aditivo realiza, conforme consta na cláusula segunda, a prorrogação da vigência pelo período de 06 (seis) meses, contudo, estabelecem as partes a presente



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

cláusula resolutiva contratual expressa no sentido de que a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, uma vez finalizando outro processo de aquisição por licitação ou aquisição direta que gere ata de registro de preços, contrato, convênio ou qualquer outra forma de ajuste público sobre o mesmo objeto do Contrato 005/2018/DPE-RO, dá-se por encerrada a vigência deste último, comprometendo-se apenas a Defensoria Pública do Estado de Rondônia em avisar o contratante com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

§ 2º - A presente resolução do contrato não importará em nenhuma forma de indenização ou ressarcimento de valores relativos a título de lucros cessantes e/ou multa contratual por rescisão antecipada, restando em favor da contratada apenas os serviços efetivamente executados e não pagos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

§ 1º - A despesa decorrente do presente Processo ocorrerá na Unidade Orçamentária 30011 – Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, à conta do Programa de Trabalho nº 03.126.2046.1096, Fonte do Recurso: 0230, cujo valor está devidamente reservado pela Nota de Crédito nº 2019NC00035 e Notas de Empenho nº 2019NE00091 e 2019NE00092, elementos de despesas 33.90.40 e 33.90.30, nos valores de R\$ 14.514,00 (catorze mil, quinhentos e catorze reais) e R\$ 5.494,50 (cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), para atender o exercício em curso.

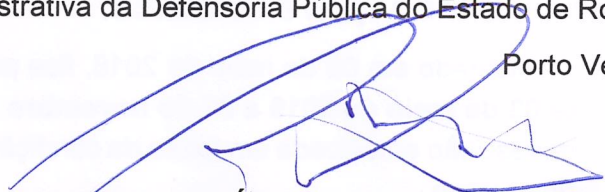
§ 2º - As parcelas da despesa relativa à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIAFEM.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

§1º As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO N° 005/2018/DPE-RO, ficam ratificadas e continuam em vigor para as partes, alterando-se somente o disposto neste termo.

§2º Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO N° 005/2018/DPE-RO, é lavrado e registrado às fls. ____ do Livro Especial de Registros de Contratos e Convênios nº 13/2019, que depois de lido segue assinado pelas partes, extraído-se as cópias necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Equipe de Contas e Contratos da Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 03 de maio de 2019.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Marcus Edson de Lima
Defensor Público-Geral do Estado

DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - ME
Eduardo Pereira dos Santos
Representante legal da empresa